



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LEI Nº 2.435 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 141.722,15 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.157.000	Pav. Pedras Irregulares L. Sanga Seca a L. Rio Quibebe		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	831	15.000,00
20.606.0027.2.085.000	Manutenção Programa Gestão dos Solos e Águas em Microbacias		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	839	55.000,00
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	000	32.000,00
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	839	32.000,00
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	855	3.500,00
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	000	2.000,00
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	855	2.222,15
TOTAL			141.722,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 141.722,15 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1981)	855	1.722,15
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (239)	000	6.637,90
20.606.0027.2.085.000	Manutenção Programa Gestão dos Solos e Águas em Microbacias		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2240)	000	26.760,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2241)	839	39.240,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2002)	000	602,10



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2003)	839	5.418,90
TOTAL			80.381,05

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.84.00	Rec. Rend. Conv. Pav. Poli- SEAB (213)	831	6.964,12
1.3.2.5.01.99.09.00	Rec. Rend. Conv. Óleo Diesel (261)	855	4.000,00
1.3.2.5.01.99.89.00	Rec. Rend. Prog. Gestão Solos (233)	839	10.000,00
1.7.2.2.99.99.02.00	Rec. Conv. Prog. Gestão de Solos- SEAB (268)	839	31.859,29
TOTAL			52.823,41

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>	831	8.035,88
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>	839	481,81
TOTAL		8.517,69
TOTAL GERAL		141.722,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro